DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 2
Edital 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 44.826.840/0001-83
Ladeira José Leite de Negreiros, 10
Telefone: (19) 3493-9490
Site: www.riodaspedras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Câmara Municipal de Rio das Pedras
CNPJ 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270
Telefone: (19) 3493.8300
Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras
CNPJ 45.771.474/0001-75
Av. Adhemar de Barros, 496
Telefone: (19) 3493-3070
Site: www.saaerdp.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

EDITAL 01/2026

(Dispõe sobre o Processo Seletivo, para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação).

JOSÉ FERREIRA, Secretário Municipal de Educação do Município de Rio das Pedras (SP), no uso de suas atribuições legais, torna público o Processo Seletivo para escolha dos Conselheiros que integrarão o novo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - CACS-FUNDEB, de que trata os art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no Município de Rio das Pedras - CACS-FUNDEB tem por finalidade proceder ao acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do Fundo, com organização e ações independentes e em harmonia com os órgãos da Administração Pública Municipal.

Compete ao CACS-FUNDEB:

I) Elaborar parecer sobre as prestações de contas, conforme previsto no parágrafo único do art. 31 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

II) Supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, objetivando concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundo;

III) Acompanhar a aplicação dos recursos federais, transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar-PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino, para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – EJA;

IV) Acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta dos programas nacionais do governo federal em andamento no Município;

V) Receber e analisar as prestações de contas referentes aos programas referidos nos incisos III e IV do caput deste edital, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

VI) Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais, e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;

VII) Criar ou atualizar o regimento interno.

A fiscalização e o controle do cumprimento do disposto no art. 212-A da Constituição Federal, especialmente em relação à aplicação da totalidade dos recursos do Fundo, serão exercidos pelo CACS-FUNDEB.

O CACS-FUNDEB deverá elaborar e apresentar ao Poder Executivo, parecer referente à prestação de contas os recursos do Fundo.

O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local, e será renovado periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho, e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à criação e à composição do respectivo conselho.

A atuação dos membros do CACS-FUNDEB:

I - não é remunerada;

II - é considerada atividade de relevante interesse social;

III - assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações;

IV - será considerado dia de efetivo exercício dos representantes de professores, diretores e servidores das escolas públicas em atividade no Conselho;

V - veda, no caso dos conselheiros representantes de professores, diretores ou servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

a) A exoneração de ofício, demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

b) Atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

c) O afastamento involuntário e da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado;

VI - veda, no caso dos conselheiros representantes dos estudantes em atividade no Conselho, no curso do mandato, a atribuição de falta injustificada nas atividades escolares, sendo-lhes assegurados os direitos pedagógicos.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de quatro (4) anos, a partir de 01 de janeiro de 2.027, conforme prevê o art. 13 da Lei Municipal 3.142/21.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

2.1 Este Edital tem o objetivo de escolher os conselheiros representantes das seguintes categorias:

I - 1 (um) representante dos professores da Educação Básica pública do Município;

II - 1 (um) representante dos diretores de escola de Educação Básica pública do Município;

III - 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas de Educação Básica pública do Município;

IV - 2 (dois) representantes dos pais/responsáveis, de alunos da Educação Básica pública do Município;

V - 2 (dois) representantes dos estudantes da Educação Básica pública do Município, devendo 1 (um) ser indicado pela entidade de estudantes secundaristas (Ensino Médio);

VI - 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

VII - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação – CME;

VIII - 1 (um) representante do Conselho Tutelar, previsto na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, indicado por seus pares.

Membros suplentes: para cada membro titular, será nomeado um suplente, representante da mesma categoria ou segmento social com assento no Conselho, que substituirá o titular em seus impedimentos temporários, provisórios e em seus afastamentos definitivos, ocorridos antes do fim do mandato.

Para os incisos I, II, III, IV, V e VI, os candidatos inscritos deverão ser validados por seus pares.

As organizações da sociedade civil a que se refere o subitem VI do item 2.1, devem:

I) - ser Pessoas Jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

II) - desenvolver atividades direcionadas ao Município de Rio das Pedras;

III) - estar em funcionamento há, no mínimo, 1 (um) ano da data de publicação do edital;

IV) - desenvolver atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

V) - não figurar como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo CACS-FUNDEB, ou como contratada pela Administração a título oneroso.

Ficam impedidos de integrar o CACS-FUNDEB:

I) - o Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II) - o tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria, que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins desses profissionais, até o terceiro grau;

III) – estudantes que não sejam emancipados;

IV) – pais/responsáveis por alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração, no âmbito dos órgãos do Poder Executivo;

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito do Poder Executivo.

3. DAS INSCRIÇÕES, CLASSIFICAÇÃO E ELIMINAÇÃO.

As inscrições dos candidatos serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no período de 10 de novembro a 17 de novembro, até as 16h, mediante formulário no link oficial divulgado neste Edital(https://forms.gle/8iFLY1V7Twm9z3Z99) , nos meios oficiais de comunicação do Município e na página do CACSFUNDEB.

O candidato deverá informar, conforme o segmento:

I – nome completo;
II – CPF;
III – anexar documento oficial de identificação com foto;
IV – endereço eletrônico (e-mail);
V – telefone para contato;

A Secretaria da Educação não se responsabiliza por fatores de ordem técnica que impeçam o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição.

As informações fornecidas nos formulários de inscrição, e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do candidato. Caso não seja devidamente preenchido e/ou estiver incompleto, a inscrição será passível de indeferimento.

Caso não haja inscrições das vagas supramencionadas, o Poder Executivo ficará encarregado da nomeação.

RIO DAS PEDRAS
A CIDADE DOÇURA

04. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data / Prazo
Publicação do Edital	09/11/2026
Divulgação das orientações e link oficial de votação	10/11/2026
Inscrição dos candidatos	10/11/2026 a 17/11/2026 (às 16h)
Eleição eletrônica	24/11/2026 (das 8h às 17h)
Apuração	24/11/2026
Publicação do resultado preliminar	24/11/2026
Publicação da relação preliminar dos candidatos habilitados	25/11/2026
Recursos/impugnações contra habilitação	26/11/2026
Publicação definitiva dos candidatos	27/11/2026
Recursos/impugnações contra o resultado	30/11/2026
Publicação do resultado final	02/12/2026
Formalização da nova composição	Até 09/12/2026
Início do mandato	01/01/2027
Término do mandato	31/12/2030

Rio das Pedras, 09 de novembro de 2026

JOSÉ FERREIRA

Secretário Municipal de Educação